



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1640.  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.**

“Altera a Lei nº 1337, de 03 de outubro de 2007”.

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;


**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1337, de 03 de outubro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

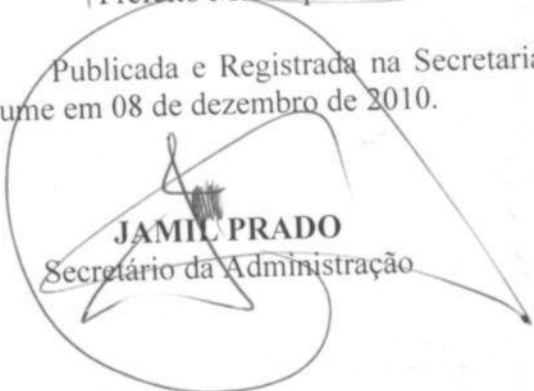
*“Artigo 1º - Fica denominado como **“TRAVESSA MARIA BENVINDA DE JESUS COSTA”**, a Travessa localizada no Bairro Rio de Una de Baixo, que tem seu início na Rodovia Bunjiro Nakao Km 77,5 ao lado direito no sentido Ibiúna x Piedade, com extensão de 35 (trinta e cinco) metros, com 7 (sete) metros de largura, conforme croqui anexo.”*

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO 2010.**

  
**COITI MURAMATSU**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e  
afixada no local de costume em 08 de dezembro de 2010.

  
**JAMIL PRADO**  
Secretário da Administração